



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

Resolução nº 01, de 15 de março de 2021.

A Presidente do Conselho de *Campus* do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, um Adendo para Atividades Complementares em regime de excepcionalidade, conforme documento anexo à esta resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor nessa data.

FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO
Presidente do CONCAMPO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Adendo para Atividades Complementares em regime de excepcionalidade

Segundo a Resolução nº 10, de 18 de maio de 2017, que regulamenta as Atividades Complementares nos cursos de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio: Administração (autorizado pela Resolução nº 112/2010 e 154/2020-CS/IFRS, alterado pelas Resoluções nº 006, de 21 de dezembro de 2011, e nº 30, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Campus) e Informática (autorizado pela Resolução nº 007, de 21 de dezembro de 2011, e nº 31, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Campus), “são consideradas Atividades Complementares aquelas desenvolvidas pelos discentes após ingresso no curso desde que exista relação com as áreas de conhecimento do curso, inclusive o estágio não obrigatório” (2017, S/N). Nesse documento, está definido que caberá ao educando apresentar a comprovação do previsto enquanto pontuação mínima (50 pontos) em Atividades Complementares como pré-requisito à conclusão de seu Itinerário Formativo, obedecendo a seguinte distribuição em termos de tempo e tipicidade:

Imagem 1- Reprodução parcial do Anexo 1

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Esta ficha deverá ser preenchida pelo discente e entregue ao SRA, junto aos documentos comprobatórios.					
Nome:		Turma:	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida ¹
Nº Matrícula:	Data do preenchimento:				
I – Estágio não obrigatório alinhado à área do curso com duração mínima de 200 horas (com orientação de professor da área técnica e relatório do estágio)			50		
II – Atividade profissional alinhado à área do curso – 200 horas			25		
Grupo 1 – Atividades de Ensino (máx. 25 pontos)					
I – Monitoria em disciplina do ensino básico e técnico – 5 pontos por semestre			10		
II – Participação em projetos de Ensino como bolsista – 10 pontos por semestre			20		
III – Participação em projetos de Ensino como voluntário – 10 por semestre			20		
IV – Participação em atividades de projetos de Ensino – 5 pontos a cada 20 horas			20		

(continua na próxima página)

Grupo 2 – Atividades de Extensão (máx. 25 pontos)			
I – Minicurso – 2 pontos por minicurso	10		
II – Curso de extensão em área específica ou áreas afins – acima de 20h – 10 pontos por curso	20		
III – Curso de língua estrangeira ou libras com carga horária mínima de 90 horas	10		
IV – Representação discente em conselhos do IFRS ou comunidade – 10 pontos por semestre	10		
V – Seminários, simpósios, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, debates, workshops e eventos promovidos por IES ou outras entidades vinculadas a área técnica do curso (Conselhos) – 1 ponto por turno de 4 horas	15		
VI – Participação em projetos de Extensão como bolsista – 10 por semestre	20		
VII – Participação em projetos de Extensão como voluntário – 10 por semestre	20		
VIII – Participação em atividades de projetos de Extensão – 5 pontos a cada 20 horas	20		
IX – Participação em visitas técnicas – 5 pontos	10		
Grupo 3 – Atividades de Pesquisa (máx. 25 pontos)			
I – Participação em projetos de Pesquisa como bolsista – 10 por semestre	20		
II – Participação em projetos de Pesquisa como voluntário – 10 por semestre	20		
III – Publicação de artigo em revista científica indexada; capítulo de livro; organização ou publicação de livro	25		
Grupo 4 – Outros (máx. 25 pontos)			
I – Apresentação de trabalho em eventos científicos – 5 pontos por apresentação	10		
II – Publicação de resumo em anais de eventos científicos – 5 por publicação	10		
III – Publicação de artigo completo em anais de eventos científicos – 10 por publicação	20		
IV – Organização de eventos – 5 pontos por evento	15		
VI – Representação discente em evento cultural, artístico e esportivos – 5 pontos por representação	15		
VII – Membro do Grêmio Estudantil – 5 pontos por semestre	10		
VIII – Participação em Núcleos da Instituição (NAPNE, NEPGES e NEABI) – 5 pontos por semestre	15		
IX – Ação Social e Comunitária – Ações desenvolvidas em projetos sociais vinculados a entidades assistenciais e sem fins lucrativos – 5 pontos por semestre	10		

(Fonte: Resolução nº10/ 2017- IFRS/ Campus Osório)

Desse modo, a Resolução nº 10, ao validar um número máximo de pontuação numa determinada Atividade Complementar, incentiva o estudante a participar de diferentes tipos de ações, divididas em quatro grupos.

Todavia, em vista da situação pandêmica que o mundo vivencia, desde o início do ano de 2020, reconhecida no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual gerou documentos derivados na área da educação, como a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, a qual “institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas (...)”(BRASIL, 2020), urge a necessidade de um adendo ao Anexo1, da Resolução nº 10, de 18 de maio de 2017, que regulamenta nos Projetos Pedagógicos de Curso

(PPCs) do Ensino Médio Integrado: Administração e Informática, as Atividades Complementares com vistas à flexibilização do cumprimento da pontuação mínima prevista no que tange à tipicidade.

Nesse sentido, é válido enfatizar que o Anexo 1 da Resolução nº 10, de 18 de maio de 2017, do IFRS – Campus Osório, não está sendo modificado, este adendo regulamenta as Atividades Complementares em períodos de ‘excepcionalidade’, momentos de crise sanitária, como é o caso da Covid-19. Está respaldado na Resolução CNE/CP nº 2/2020, nos seguintes termos:

Art. 7º Os sistemas de ensino e instituições das redes privadas, comunitárias e confessionais possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas, devendo essa reorganização escolar: I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar”; (BRASIL, 2020)

Nesses termos, o que se está a garantir na Resolução nº2 /2020 do Conselho Nacional de Educação é a não retenção, a não reprovação do estudante em meio à situação de impossibilidade de cumprimento de um Itinerário Formativo previsto para um momento sem crise sanitária. É importante ressaltar o seguinte excerto do documento:

Art. 23. Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, articulados, nas formas integradas ou concomitantes com o Ensino Médio, as atividades não presenciais acompanham as orientações já formuladas para essa etapa da Educação Básica, podendo incluir outras tecnologias para as instituições escolares que já possuem estes cursos aprovados na Educação a Distância (EaD), como também para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio que já utilizam a mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto na EaD regulamentados.

Ademais, torna-se importante a conjunção de esforços de professores e gestores para a oferta de ações de pesquisa, ensino e extensão *on-line*, bem como o reconhecimento delas enquanto Atividades Complementares facilitando a conclusão dos Itinerários Formativos (ADM e INDO) sem risco de contaminação aos estudantes.

Diante do exposto, definiu-se em reunião dos Colegiados do Cursos, de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio: Administração e Informática, realizadas no dia 25 de fevereiro de 2021, que, **em tempos de**

excepcionalidade, como a pandemia do Covid-19, para integralização do Itinerário Formativo, a necessária flexibilização do Anexo 1, da Resolução nº 10, de 18 de maio de 2017, do IFRS – Campus Osório será feita da seguinte forma:

- a) As Atividades Complementares poderão ser realizadas independente do previsto como pontuação mínima em cada um dos quatro grupos da tabela constante no Anexo 1.
- b) A pontuação mínima de 50 pontos será mantida, com vistas ao cumprimento do previsto no referido Anexo 1 e aprovado pelos Colegiados de Cursos (ADM) e (INFO) no Concampo.
- c) Serão possíveis outros encaminhamentos para estudantes de inclusão, mediante solicitação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

Sem mais, como apêndice a este Adendo, junta-se a Ata da Reunião dos Colegiados que fizeram a apreciação e aprovação do documento.

Ata de reunião com o colegiado do EMI em informática e em administração

Data: 26 de fevereiro de 2021

Às 10h, do dia 26, do mês de fevereiro, do ano de 2021, reuniram-se o colegiado do ensino médio integrado em informática e em administração do IFRS *Campus* Osório, utilizando o aplicativo virtual meet.google, para definir sobre a proposta de flexibilização das atividades complementares para os quartos anos do ensino médio. A reunião foi presidida pelos coordenadores dos cursos de ensino médio integrado Bruna e Alessandro. No início da reunião, os coordenadores apresentaram o problema atual que as turmas de quarto ano enfrentam pela falta de pontuação em atividade complementares, que impossibilita a conclusão de curso destes alunos. Após a apresentação dos dados, apresentou-se a proposta de ampliar a pontuação máxima dentro dos grupos e atividades complementares, de 25 para 50 pontos, sendo que, 50 pontos é a pontuação necessária que os alunos necessitam atingir para conclusão destas atividades. A pedagoga Maria Cristina apresentou, na sequência, o adendo do regulamento construído entre o grupo para realizar esta flexibilização. Após leitura e debate do adendo, os coordenadores encaminharam a votação. O total da votação foi de 41 votos a favor da flexibilização da pontuação de atividades complementares e 5 abstenções. Sem mais assuntos a tratar, os coordenadores encerraram a reunião, que fica registrada e enviada aos participantes para declararem ciência.